



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma RESOLUÇÃO N° 6/1952		
Ementa ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA ALTERAR O NÚMERO DE COMISSÕES PERMANENTES.		
Data da Norma 20/01/1952	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Resolução n° 6/1952</u> - Autoria: Joaquim Candelário de Freitas		
Status de Vigência Revogada		
Observações CÂMARA - regimento interno Autor: JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 19/12/1963	Norma Relacionada Resolução n° 113/1963	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

RESOLUÇÃO Nº 6

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão extraordinária realizada em 9/1/1952

RESOLVE:

Art. 1ª - O art. 19 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

" Art. 19 - Haverá quatro comissões permanentes, compostas, cada uma, de cinco vereadores, com as atribuições indicadas pelas suas denominações que são as seguintes:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL."

Art. 2ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.


Antônio Salgado de Oliveira,
Secretário das Sessões.